

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora **FRANCISCA MODESTO DA SILVA JANUÁRIO**, ocupante do cargo de "PROFESSORA" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **FRANCISCA MODESTO DA SILVA JANUÁRIO**, brasileira, casada, CPF no [REDACTED], RG no [REDACTED], SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/03/1976, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.739,82
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30% art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 521,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.261,77</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 31 de dezembro de 2014.

  
*Von Brawn Céris e Santos*  
Presidente do CAPREV

  
*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal